

ATA 07/2021

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se os membros conselheiros do CMDCA através de ferramenta digital, procedimento necessário devido à gravidade do quadro vivenciado pela pandemia do coronavírus (Covid-19) onde ficam suspensas as reuniões presenciais, método aprovado na resolução de número 06/2020. A reunião foi realizada com a finalidade de dar ciência aos conselheiros de que o CMDCA através de sua presidente Daniela Salvi ainda está organizando a substituição de Conselheiro Tutelar Titular diante do afastamento da conselheira tutelar Cleoci Rosani Manfrin a qual está afastada de suas funções devido ao quadro de Covid-19 desde o dia 01/06/2021, necessitando de afastamento temporário, perante isso e conforme o que trata o artigo 101 da LEI N° 1.659/2019 que “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias. Diante disso e conforme foi tratado na reunião anterior o CMDCA realizou a convocação dos suplentes, sendo a 7ª suplente a senhora Lenir Alves, a 8ª suplente Sra. Maria de Lourdes Gugel, as quais assinaram a desistência em assumir a vaga e após convocou-se a 9ª suplente a Sr. Kely Clamer a qual aceitou no primeiro momento para assumir o cargo de conselheira tutelar, porém na data de 09 de julho de 2021, também desistiu por motivos particulares, assim convocou-se 10ª suplente a Sra. Vanessa Silveira Fidelis, a 11ª suplente a Sra. Monique Oliveira de Prá e a 12ª suplente a Sra. Jessica Fidelis as quais também assinaram a desistência em assumir o cargo, em sequência convocou-se o 13º suplente o Sr. Regis Piovezani dos Santos o qual aceitou e assinou a convocação para assumir o cargo de conselheiro tutelar titular em substituição a conselheira afastada. Conforme informação já repassada na reunião anterior, ressaltamos que as suplentes desistentes passam para o final na lista de suplentes conforme relata o artigo 102, “§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes”. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Ledi L. Allebot, Maridalva Colpani, Carmen Raymundi,
Daniela Salvi, Joana Maria Guan, Evelyn B. Marques